



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.561, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

AUTOR: Vereador Paulo Roberto Pinheiro Pinto.

**Autoriza a Concessão de Plano de Assistência Familiar
para os Servidores Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a conceder, aos servidores Públicos ativos, plano de assistência familiar.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a contratação de empresa prestadora do serviço de assistência familiar, que será precedida do devido processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo, ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 13 de março de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito